



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Terça-feira • 10 de Julho de 2018 • Ano III • Nº 244

Esta edição encontra-se no site: [www.generalsampaio.ce.io.org.br](http://www.generalsampaio.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Lei Nº 767/2018, de 06 de julho de 2018** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Nacional de Gestão, Educação Tecnologia e Inovação - INGETI, com a interveniência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Leis**



### **LEI Nº 767/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Nacional de Gestão, Educação Tecnologia e Inovação- INGETI, com a interveniência da Fundação Universidade Estadual do Ceará -FUNECE e dá outras providências.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.438.451/0001-69, com sede na Avenida Washington Soares, 909, Sala 13, Bloco “K”, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811.340, com interveniência acadêmica da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE ,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.809/0001-97, com sede na Av. Doutor Silas Munguba,1700,Campus do Itaperi ,Fortaleza,Ceará, CEP 60.914-903, com a finalidade de promover e realizar programas e projetos de cooperação técnica, pesquisa, assessoria, seleção, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

**Art.2º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo anterior, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto de cada Plano de Trabalho.

**Art.3º** O convênio terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

**Art.4º** O termo de convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
*Gabinete do Prefeito*

**Art.5º** As condições para assinatura do convênio, valores, suspensão e / ou rescisão do ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no termo de convênio.

**Art.6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 06 de julho de 2018.**



  
Francisco Cordeiro Moreira  
*Prefeito do Município de General Sampaio*